

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 29 DE ABRIL DE 2008

Nº 09/2008

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos vereadores do PS, aprovar a acta.

Declaração de voto dos vereadores do PS.

Votamos contra a aprovação da acta, nomeadamente, os dois últimos parágrafos da deliberação n.º 91 e a declaração de voto do PSD, respeitante à deliberação n.º 96, por não corresponderem àquilo que foram as declarações verbais proferidas pelo Sr. Presidente, naquela reunião.

De acordo com o que também já se passou nas reuniões de 4 de Abril de 2006 e 2 de Outubro de 2007, não podemos admitir que se façam declarações de voto com conteúdos perfeitamente extraordinários àqueles que foram transmitidos no decorrer das reuniões.

Declaração de voto dos vereadores do PSD.

Votamos favoravelmente à aprovação da acta por entendermos que os argumentos aduzidos pelos vereadores do PS, para votarem contra a acta, os mesmos não traduzem o que de facto consta da acta e o que realmente se passou.

Relativamente à nossa declaração de voto na deliberação n.º 91, a mesma reproduz fielmente o que foi verbalmente expresso nessa reunião. Na deliberação n.º 96, do que aconteceu na reunião, não nos apercebemos que alguma declaração de voto tivesse sido declarada para a acta, pelos vereadores do PS. Surgiu sim, uma declaração, por uma solicitação particular no decorrer da reunião, de um vereador do PS ao secretário da reunião.

Nesse sentido, sendo os vereadores do PSD confrontados com essa declaração de voto, que não tinha sido expressa (declarada para a acta), nessa reunião, sentiram-se no direito, também, de fazerem uma declaração de voto.

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2008 : A

Câmara deliberou por unanimidade aprovar a acta.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do inicio dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por unanimidade, por motivos de urgência, foram presentes dois documentos para serem discutidos antes da ordem do dia.

RANCHO FOLCLÓRICO E

RECREATIVO DE GODIM-

V FESTIVAL DE FOLCLORE

PEDIDO DE SUBSÍDIO

106 – Foi presente um ofício do Rancho Folclórico e Recreativo de Godim a solicitar apoio logístico e atribuição de subsídio para a realização do “ V Festival de Folclore “ denominado Festa do Queijo, no dia 4 de Maio, no Largo da Igreja de Godim.

Traz despacho do Sr. Vice – Presidente do teor seguinte:

“ Proponho a atribuição de 1 250,00 € e todo o apoio logístico “.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 1 250,00 € e conceder apoio logístico ao evento.

PROPOSTA

DIA EUROPEU DOS

VIZINHOS

107 – Pelo Sr. Vereador em Regime de Permanência, foi presente a proposta do teor seguinte : Foi formalizada proposta pelo Comité Português de Coordenação da Habitação Social para que Peso da Régua se associe, pelo segundo ano consecutivo, à comemoração do Dia Europeu dos Vizinhos. A data prevista é 27 de Maio.

O princípio é motivar as pessoas do mesmo bairro ou da mesma localidade a juntarem-se em convívio, com o objectivo de celebrar valores como a solidariedade, fraternidade e tolerância.

Tendo como referência os resultados obtidos com a iniciativa promovida em 2007, proponho a adesão do Município à proposta apresentada.

No ano transacto foram considerados como locais de convívio a zona histórica do Peso, o bairro da Variante do Corgo e Caldas do Moledo. Além destes pontos de realização, considerou-se ainda a dinamização da Festa dos Vizinhos no Bairro das Alagoas, em parceria com o Projecto Alagoas.

Para a edição deste ano, proponho que a esta lista seja acrescentado o lugar da Barroca, em virtude das características específicas que este núcleo populacional possui, com potencialidades para se dinamizar, de forma igualmente satisfatória, a iniciativa em questão.

A promoção/organização deste evento deve contar, obrigatoriamente, com o apoio/participação dos beneficiários directos, ou seja, os residentes nos locais, possivelmente associados, por exemplo, em Comissão de Moradores. Para que este objectivo seja efectivamente cumprido, proponho que sejam efectuadas reuniões preparatórias com as pessoas residentes nos locais que possam, no entender do Município, ser agentes dinamizadores da Festa dos Vizinhos e ter uma participação activa na sua organização.

À semelhança do ano transacto, propõe-se a organização de festa/convívio, com lugar para comida, bebida e animação de rua, assegurada por grupos tradicionais concelhios.

Considerando a curta distância relativamente à data prevista para a realização do evento – 27 de Maio – proponho que sejam, desde já, autorizadas as despesas inerentes à organização da Festa dos Vizinhos nos locais supra identificados.

Com o objectivo de promover a comemoração do Dia Europeu dos Vizinhos, a CECODHAS.P propõe um pacote de inscrição, ao qual corresponde diferente material promocional.

Sugiro que o Município do Peso da Régua aceite o seguinte pacote:

<u>PACOTE MEGA</u>	
T-Shirt`s	300
Fita de pescoço	300
Cartazes A3	75
Cartazes A4	38
Folhetos	15000
<u>VALOR TOTAL CORRESPONDENTE</u>	1500,00€

Considero que a promover o Dia Europeu dos Vizinhos em Peso da Régua estaremos a beneficiar de uma dinâmica europeia e de uma motivadora corrente de cidadania capaz de mobilizar os nossos Municípios e, dessa forma, a associarmo-nos ao encontro europeu de cidadãos, devolvendo, simultaneamente, à comunidade parte do que ela nos dá.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 15 de Abril a 28 de Abril/08 – Saldo do dia 28 de Abril – Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta seis euros e dezassete cêntimos.

STAL – CONVÍVIO REGIONAL

DO STAL –

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

108 - Foi presente um ofício da Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local a solicitar um apoio financeiro para a realização de um concurso de pesca a realizar no mês de Maio, integrado no Convívio Regional do STAL.

Traz despacho do Sr. Presidente do teor seguinte:

“ Proponho a atribuição de um apoio no valor de 400 €.

A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

Mais deliberou autorizar a utilização do refeitório das oficinas para o almoço.

Declaração de voto dos vereadores do PS.

Votamos contra, por entendermos que a entidade patronal “ Câmara “, não deve patrocinar as acções de um sindicato.

OCUPAÇÃO DA LOJA 3

INTERIOR E EXTERIOR

MERCADO MUNICIPAL

109 - No seguimento da deliberação n.º 82 de 01/04/2008, foi novamente presente o processo em epígrafe, com o parecer anexado do advogado Dr. J. Aguilar.

A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos vereadores do PS, autorizar a transferência do direito de ocupação das lojas 3 (interior e exterior) do mercado municipal “ Farmácia Castro “ de Isabel Maria Pintado de Miranda para Ofélia Costa Leite Sociedade Unipessoal Lda.

JUNTA DE FREGUESIA DE

GODIM – PEDIDO DE SUBSÍDIO

PARA AS FESTAS DA ASCENSÃO

110 - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Godim , a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar nas despesas da realização das tradicionais Festas da Ascensão nos dias 1,2 e 3 de Maio.

Traz despacho do Sr. Presidente do teor seguinte:

“ Proponho a atribuição de 1 250,00 € “.

A Câmara deliberou por maioria com a abstenção dos vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto dos vereadores do PS :

Abstivemo-nos, por considerarmos o valor da proposta diminuto, tendo em conta que a freguesia de Godim, é uma freguesia da cidade, sendo as festas da Ascensão, uma tradição que merecem ou mereceriam outro tipo de apoio.

Declaração de voto dos vereadores do PSD

Queremos apenas referir que o apoio concedido às Festas da Ascensão da freguesia de Godim, é rigorosamente o dobro do que vamos conceder a todas as outras festas que se realizam no concelho, excepcionando as festas de N.Srª do Socorro.

Queremos ainda referir que a dinâmica de outras festas que se realizam em algumas das nossas freguesias tem dimensão semelhante às festas de Ascensão que naturalmente queremos continuar a apoiar e a dinamizar.

EXPOSIÇÃO DO SR. ALBERTO

DA SILVA FERRAZ E TERESA

MARIA NASCIMENTO NOGUEIRA-

BAIRRO DA AZENHA, BLOCO E,

PESO DA RÉGUA

111 - Foi presente um ofício do Sr. Alberto da Silva Ferraz e Teresa Maria Nascimento Nogueira, residentes no Bairro da Azenha – Bloco E, 1.º Esqº, a requerer :

- a redução do valor em dívida às rendas em falta – 1040 €, não considerando o valor do agravamento – 520 €.
- Autorizar o pagamento da dívida em prestações mensais de 100 € a contar do próximo mês de Abril ;
- Autorizar a redução da renda dada a deficiente situação económica dos requerentes.

Traz informação dos serviços anexa ao processo.

Traz informação do Chefe da DAF do teor seguinte:

“ Concordo com a conclusão sobre o requerido.

No entanto, sou de parecer que se deveria chamar o arrendatário e comunicar-lhe que será a sua última oportunidade antes de uma possível acção de despejo “.

A Câmara deliberou por unanimidade remeter o processo aos serviços sociais da autarquia, para que seja efectuado o relatório social da família em questão.

Mais deliberou que seja elaborada uma revisão da renda desse mesmo agregado familiar.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROPOSTA

112 - Pelo Sr. Vereador em Regime de Permanência, foi presente a proposta do teor seguinte:

“A NERVIR - Associação Empresarial, em colaboração com as Câmaras Municipais do Peso da Régua, Vila Real e Lamego, levou a efeito nos anos de 2006 e 2007 a Festa do Vinho e dos Produtos Regionais realizada na

nossa Cidade, certame que pretendeu constituir-se como uma mostra dos produtos da Região do Douro com especial ênfase no Vinho.

Foi intenção da Organização dar a este evento um carácter profissional, trazendo ao Douro grupos de influentes decisores na área das compras de alguns dos maiores importadores europeus do sector.

Simultaneamente, pretendeu-se que este evento fosse uma oportunidade de os agentes económicos da Região poderem, com custos mais reduzidos, apresentar os seus produtos a potenciais clientes de elevado poder aquisitivo.

Pretende-se este ano repetir esta organização, dentro dos mesmos princípios que presidiram às anteriores edições, e dentro do mesmo espírito de colaboração inter - municipal, reforçada esta vertente com o impulso dado nos últimos tempos às dinâmicas do Eixo Urbano Vila Real – Peso da Régua – Lamego.

Havendo já um princípio de acordo das Câmaras Municipais de Vila Real e Lamego quanto aos moldes organizativos, prevê a NERVIR que a organização da Feira orçará em cerca de 53.000€, pelo que, sendo o Peso da Régua a sede do evento, é solicitada uma comparticipação de 21.500€, conforme orçamento provisório em anexo.

O aumento da comparticipação do Município, em referência ao ano passado, deve-se fundamentalmente a não terem ainda sido confirmados os apoios oficiais por parte dos organismos de promoção do comércio externo, nomeadamente o AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal.

Sendo esta uma iniciativa que, ao promover os produtos regionais é também potenciadora da actividade turística, duas vertentes do desenvolvimento económico que são de relevância estratégica para o progresso da Região, não pode o Município deixar de se associar e colaborar na sua organização.

Proponho assim que a Câmara Municipal colabore na organização da 3ª Festa do Vinho e Produtos Regionais a realizar na Casa do Douro, com uma comparticipação nas despesas no valor de 21.250€, fornecendo ainda o apoio logístico necessário a esta realização.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

PROPOSTA DE MINUTA DE

CONVÉNIO URBANÍSTICO

113 - Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta :

I – Antecedentes e Justificação

A instalação de equipamentos ou estabelecimentos em aglomerados urbanos existentes origina uma alteração do tecido urbano com relevância significativa.

Esta alteração implica, designadamente, o reajustamento de fluxos de circulação e consequente necessidade de reforço ou modificação das vias existente e, por vezes, a própria criação de acessibilidades específicas.

Assim, e como é evidente a instalação de grandes ou médias superfícies origina, mesmo que seja planeada com rigor, um esforço da Autarquia, gestora das vias, quer originando a execução de novas infra-estruturas quer reforçando as existentes.

De qualquer forma, o aumento de tráfego gerado pela criação dos referidos pólos origina sempre custos associados às reparações e reforço de pavimentos e outras infra-estruturas de forma a adaptar o existente á nova situação, com os inerentes custos excepcionais e extraordinários.

A fim de diminuir o impacto negativo que tais obras têm sobre as capacidades financeiras das autarquias, considerou-se justo e equilibrado em situações semelhantes que sejam as empresas interessadas na criação de novos pólos de atracção a suportar, pelo menos em parte, os custos associados á consequente alteração do tecido urbano que vão originar.

Estas decisões são contratualizadas através de convénios urbanísticos que permitem minimizar os prejuízos causados com as acções referidas, convénios estes onde são previstas e programadas as acções concretas exigidas pela alteração das circunstâncias.

A) Enquadramento jurídico

O Decreto – Lei 380/99 de 22 de Setembro com as posteriores alterações veio introduzir no ordenamento jurídico nacional o Regime Legal sobre os Instrumentos de Gestão Territorial;

Tal regime, para além de contemplar as soluções tidas como mais adequadas para o uso, ocupação e transformação do solo à escala municipal, deverá assegurar, ab initio, correctos e igualitários mecanismos indispensáveis à sua execução,

Esta preocupação tem acolhimento no artº118 do Decreto – Lei 380/99 de 22 de Setembro, devendo o Município promover a execução coordenada e programada do Planeamento Territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo á realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público;

Na esteira do disposto no artº5 da Lei 48/98 de 11 de Agosto, alterada pela Lei 54/2007 de 31 de Agosto (Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo) é adequada a aplicação do princípio da contratualização, enquanto princípio que tem como escopo incentivar modelos de actuação baseados na concertação entre iniciativa pública e privada, na concretização das figuras planificadoras.

Este princípio encontra-se também plasmado no artº25 do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho e seguintes, o qual vem permitir uma participação dos particulares no procedimento de planeamento urbanístico, mediante o recurso a figuras contratuais, por se tratar de uma forma adequada a ajustar ou conciliar interesses públicos e privados convergentes e divergentes;

B) Da situação individual e concreta

O órgão executivo camarário, em reunião de 7 de Agosto de 2007, deliberou por unanimidade, e com fundamento na informação técnica produzida pelo Director do Departamento Técnico de 12 de Abril de 2007, a aprovação da localização de um estabelecimento de comércio a retalho alimentar denominado “Minipreço”, a instalar no Lugar das Alagoas, freguesia de Godim, concelho do Peso da Régua, após autorização prévia e proposta do Ministério da Economia e Inovação.

Esta deliberação admite igualmente o licenciamento da construção desde que fique devidamente acautelado o cumprimento de todas as regras urbanísticas em vigor à data da formalização do respectivo pedido de aprovação junto da Câmara Municipal do Peso da Régua.

Tendo sido ponderada a mais adequada localização, na sequência de adequado procedimento administrativo considerou-se dever aprovar a instalação do referido estabelecimento de venda ao público na freguesia de Godim, como solicitado.

No entanto, não se prevê, por desnecessária a abertura imediata de quaisquer novos acessos, já que as vias existentes são consideradas suficientes desde que melhoradas e reestruturadas. A execução destes melhoramentos e reforço nas infra-estruturas existentes, que a Autarquia irá levar a cabo está prevista apenas para os próximos anos, embora se admita a sua antecipação se tal se mostrar necessário após a construção e início de funcionamento da referida unidade.

Considera-se adequado que o promotor suporte os custos das intervenções que venham a ser necessárias em consequência da respectiva instalação e localização, designadamente no âmbito do reforço e reparação das vias que venham a ser utilizadas de forma acrescida após a abertura ao público do referido empreendimento.

Nestes termos, e com a finalidade de ser iniciado o processo de licenciamento desde já e a fim de garantir que o promotor suporte efectivamente os acrescidos custos a que a sua actividade irá dar origem, **é celebrado um acordo ou convénio urbanístico, nos termos seguintes:**

O Município do Peso da Régua, pessoa colectiva nº506829260, com sede na Praça do Município, cidade do Peso da Régua, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara Nuno Manuel Sousa Pinto Carvalho Gonçalves, Primeiro Outorgante do presente Convénio Urbanístico e adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

Dia Portugal – Supermercados, Sociedade Unipessoal, Limitada, pessoa colectiva nº 503 003 808, com sede social na Rua Carlos Mardel, nº49, 1º, Lisboa, com escritórios na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº2, Edifício Parque Oceano, 3º E, Santo Amaro de Oeiras, 2780-337, Oeiras, legalmente representada por José Luís Burnay de Torres Fevereiro, e António José Miranda Vieira, respectivamente, ambos com domicílio profissional na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº 2, Edifício Parque Oceano, 3º E, Santo Amaro de Oeiras, 2780-337 Oeiras, que outorgam na qualidade, respectivamente, de membro do conselho de gerência e procurador, com poderes para o efeito, adiante designada por Segunda Outorgante,

Celebram e reduzem a escrito, nos termos do preceituado na Lei de Bases do Ordenamento do Território, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o presente Convénio Urbanístico, seguinte:

ARTº1

OBJECTO

O presente convénio tem por objecto a adequada compatibilização entre a adequação e manutenção da rede viária e espaços públicos que vai servir a zona de influência do

estabelecimento comercial a instalar, promovida por esta Autarquia, e respectivos custos e o interesse privado associado à construção e funcionamento, pela Segunda Outorgante, do estabelecimento comercial de supermercado denominado "Minipreço".

ARTº2

DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

1. Na sequência da deliberação tomada pelo executivo camarário do dia 7 de Agosto de 2007, a qual recaiu sobre a informação técnica do Director do Departamento Técnico de 12 de Abril de 2007, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, os quais se encontram incorporados no respectivo processo administrativo, a Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) A executar todos os trabalhos de arranjo exteriores propostos no projecto de execução, junto ao presente convénio nos termos da alínea c) do art 6º;
- b) Assumir os encargos inerentes ao considerando que consta do 6º parágrafo da alínea B) do presente documento, até ao limite de valor estipulado no nº 1 do art. 3º.

2. O Primeiro Outorgante compromete-se a manter em adequado grau de operacionalidade as infra-estruturas públicas localizadas na zona de influência do estabelecimento, e necessárias à sua correcta exploração.

ARTº3

EXCECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÉNIO URBANÍSTICO

1. Os encargos emergentes previstos na alínea b) do n.º 1 do artº2, e cujo custo será suportado pela Segunda Outorgante, foram calculados, no valor de € 175,000,00 (cento e setenta e cinco mil euros).

2. O pagamento da referida quantia será efectuado pela segunda outorgante em duas prestações iguais, a primeira no acto da celebração do presente Convénio, e a segunda na data da emissão da licença de utilização, das quais se dará plena quitação, de acordo com previsão orçamental constante da rubrica 08.01.99.99 – Outras Receitas Correntes – diversas.

3. A Primeira Outorgante compromete-se na eventualidade da não concretização da instalação do estabelecimento comercial a devolver as quantias recebidas.

ARTº4

ENTRADA EM VIGOR

O presente Convénio Urbanístico produz todos os seus efeitos após a sua assinatura e foi aprovado em minuta pela Câmara Municipal em reunião de.....

ARTº5

DIREITO SUBIDIÁRIO

Em tudo que não seja especialmente previsto no presente Convénio Urbanístico recorrer-se-á às Leis e Regulamentos administrativos de cariz urbanístico em vigor no Concelho do Peso da Régua que prevejam situações análogas aos princípios gerais do direito administrativo e, na sua falta ou insuficiência, às disposições da Lei Civil.

ARTº6

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante do presente Convénio Urbanístico os documentos abaixo indicados, sendo os mesmos do conhecimento das partes outorgantes:

- a) Pedido de autorização para instalação do estabelecimento comercial a retalho “Minipreço”
- b) Deliberação do Órgão Executivo de 7 de Agosto de 2007;
- c) Planta de implantação e arranjos exteriores da loja “Minipreço” datada de _____.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Convénio Urbanístico.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual as lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.